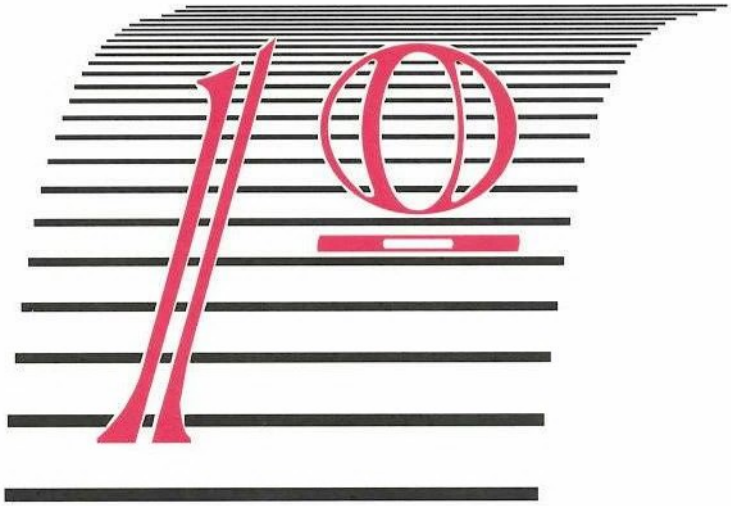


1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Rio Claro - Estado de São Paulo

Documento de 22 página(s) assinado digitalmente.
Certificado Digital

Reg.525, Livro "A".
ARQUIVO ÚNICO

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RIO CLARO SP
Fls 10

Estatuto Social da
ASSOCIAÇÃO PROJETO MUNDO FLORIDO

Natureza, denominação e sede da Associação

Art. 1.° – Sob a denominação de **ASSOCIAÇÃO PROJETO MUNDO FLORIDO**, também reconhecida como **MUNDO FLORIDO,** gira esta associação sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na Avenida dos Ipês, n.º 301, Casa 18-A, Condomínio Residencial Jardim São Paulo, Bairro Granja Regina, Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP 13.503-900, que se regerá por este Estatuto e, subsidiariamente, pelos demais dispositivos legais aplicáveis.

§ 1.º – A MUNDO FLORIDO poderá atuar em todo o território nacional;

§ 2.º – A MUNDO FLORIDO não terá qualquer atividade político-partidária.

§ 3.º – A MUNDO FLORIDO poderá se filiar a outras associações, dentro de seus objetivos, a critério da presidência.

§ 4.º – Em todos os casos que houver contradição entre o decidido na MUNDO FLORIDO e o disposto na legislação do país, prevalecerá o contido nesta última.

Objetivos da Associação

Art. 2.° – A **MUNDO FLORIDO** terá a função precípua de promover de forma direta ou por fomento, ações e projetos de reflorestamento e arborização, nas mais diversas áreas geográficas, urbanas e rurais, por meio de cursos, reuniões, programas ou eventos, sempre com vistas à recuperação, manutenção e inserção em geral de cobertura vegetal no solo.

Art. 3.° – São também, observado o artigo 2.° retro, objetivos da Associação:

a) democratizar o acesso à educação ambiental em sintonia com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável estipulados pela Organização das Nações Unidas - ONU;

b) promover, coordenar e executar ações, projetos e programas relacionados ao desenvolvimento da educação ambiental, podendo, ou não, acompanhar todas as etapas de pré-produção, produção e pós-produção;

c) atuar, junto aos poderes constituídos em âmbito federal, estadual e municipal, visando a aperfeiçoar e implantar normas legais pertinentes às áreas da educação ambiental e reflorestamento em geral;

d) firmar contratos, convênios, termos de colaboração ou fomento, acordos ou termos de cooperação, ou outros ajustes com o poder público em todos os níveis e, com a iniciativa privada para promover educação ambiental e reflorestamento em geral;

e) prestar serviços de apoio técnico através de acordos operacionais, ou de outra forma de ajuste, com instituições públicas e privadas, tanto nacionais quanto internacionais, no campo da pesquisa, elaboração, avaliação, e, implantação ou implementação de projetos de educação ambiental e reflorestamento em geral;

f) atuar na área de meio ambiente, principalmente, podendo atuar ainda, de modo conjunto com aquela, nas áreas do esporte, cultura, educação e saúde.

Documento de 22 página(s) assinado digitalmente.
Cópia - Original

ARQUIVO UNICO

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RIO CLARO SP
Fls 2/18
RIO CLARO

Quadro social

Art. 4.° – Serão admitidos ao quadro social o público em geral, sem distinção de qualquer espécie.

Art. 5.° – O pedido de admissão ao quadro social será apresentado pelo interessado à Diretoria, em data previamente estipulada, em reunião com essa.

Art. 6.° – A Diretoria apreciará os pedidos de admissão ao quadro social, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, determinando a Secretaria que comunique a sua decisão ao interessado, por escrito.

Art. 7.° – Os associados poderão se demitir do quadro social a qualquer tempo, através de pedido escrito dirigido à Diretoria, que o apreciará na reunião que se seguir.

Art. 8.° – Com o ato de filiação à Associação, o interessado se torna, de maneira irrevogável, associado e apoiador daquela nas práticas de todos os atos referidos nos artigos 2.° e 3.° supra, enquanto durar a filiação.

§ 1.º – A MUNDO FLORIDO terá as seguintes categorias de associados:

I. Fundadores;
II. Efetivos;
III. Beneméritos; e,
IV. Colaboradores.

§ 2.° – São fundadores os associados presentes ou que se fizeram representar na Assembleia Geral de fundação da MUNDO FLORIDO, considerados os que constam da ata lavrada para tanto, levada a registro.

§ 3.° –São efetivos os associados, brasileiros ou estrangeiros, pessoas físicas ou jurídicas, que peçam sua admissão aos quadros da Associação, após um tempo mínimo de 02 (dois) anos nela como colaboradores, uma vez deferida pela Diretoria.

§ 4.º – São beneméritos os associados, pessoas físicas ou jurídicas que, a critério da Diretoria, forem assim reconhecidos por seus serviços prestados à entidade ou à sociedade em geral.

§ 5.º –São colaboradores os associados assim reconhecidos pelo Presidente, e, que tomem parte e atuem de fato nos projetos e ações da MUNDO FLORIDO.

§ 6.º – Os associados fundadores e os efetivos terão direito a voz, a votar e serem votados em todas as deliberações da entidade em que tomem parte; os associados beneméritos e os colaboradores terão somente direito a voz.

§ 7.º – Com o mesmo ato de filiação, o associado concorda com a política de privacidade, gestão e proteção de dados, termos de uso de todas as ferramentas e plataformas de interação, existentes e futuras, e, autoriza o tratamento de dados pela Associação, nos termos da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) para fins de cumprir seu objeto social.

Documento de 22 página(s) assinado digitalmente.
Cópia - Original

CRI/TD/RJ

ARQUIVO UNICO

1º OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RIO CLARO SP
Fls 13/18

Das obrigações, deveres e direitos dos associados

Art. 9.º – As obrigações dos associados começarão imediata e conjuntamente com a sua admissão na Associação e, acabarão quando dela se retirarem ou forem demitidos, ressalvadas sempre eventuais obrigações pendentes, em qualquer caso, principalmente as de ordem financeira.

Art. 10. – Os membros da Associação não respondem, nem solidária nem subsidiariamente, pelas obrigações por ela assumidas.

Art. 11. – São deveres dos associados:

a) respeitar e cumprir este estatuto, os dispositivos regimentais, a política de privacidade e a de proteção de dados, e, as decisões dos órgãos da Associação;

b) apresentar à Assembleia Geral e/ou ao Conselho Fiscal e/ou a Diretoria denúncia de irregularidade de qualquer natureza, que tenha sido praticada, não importa por quem, contra os interesses da Associação;

c) observar o regime disciplinar, e, abster-se de atos que possam importar em perturbação à ordem, ou, desrespeito aos membros e aos órgãos da Associação.

d) manter sigilo sobre as informações que a Diretoria expressamente classificar como confidenciais.

Art. 12. – São direitos de todo associado:

a) participar das Assembleias Gerais;

b) votar e ser votado, conforme as categorias estabelecidas neste Estatuto;

c) desligar-se dos quadros da Associação;

d) requerer a convocação de Assembleia Geral, desde que o faça de acordo com o presente Estatuto;

e) frequentar os eventos, cursos e atividades da associação;

f) propor a admissão de novos associados.

Dos órgãos dirigentes da Associação

Art. 13. – São órgãos dirigentes da Associação: a Assembleia Geral, a Diretoria, e, o Conselho Fiscal, a ser designado pela primeira.

Da Assembleia Geral

Art. 14. – A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo e soberano da Associação, e, reunir-se-á uma vez por ano, ordinariamente, para discutir e decidir sobre:

I – o relatório e a prestação de contas, apresentados pela Diretoria;

Documento de 22 página(s) assinado digitalmente.
Cópia - Original

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RIO CLARO SP
Fls 4/18

II – o balanço anual contábil, relativo ao ano civil anterior.

§ 1.° – Toda e qualquer Assembleia Geral será convocada por edital que mencionará o dia, hora e local da reunião, podendo ser virtual ou híbrida, e, o rol de assuntos específicos a serem discutidos, e será publicado com antecedência mínima de 03 (três) dias, devendo-se comunicar os associados, ao menos, por via eletrônica.

§ 2.° – Em toda e qualquer Assembleia Geral, a segunda convocação poderá ser feita no mesmo edital em que se fizer a primeira, podendo a Assembleia instalar-se após intervalo mínimo de uma hora da primeira convocação.

§ 3.° – A Assembleia Geral Ordinária se instalará, em primeira convocação, com a presença de 1/2 (metade) dos associados com direito a voto, e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número daquele tipo de associado.

§ 4.° – A Assembleia Geral Ordinária será convocada pela Diretoria e, na omissão desta, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

§ 5.º – Em toda e qualquer Assembleia Geral que tenha na pauta a apreciação de atos dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, estes não poderão votar.

Art. 15. – A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que convocada na forma deste Estatuto, para deliberar sobre qualquer assunto que conste do seu edital, salvo as deliberações de assuntos reservados para as Assembleias Gerais Ordinárias.

Art. 16. – A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada;

a) pela Diretoria ou pelo Conselho Fiscal, por deliberação da maioria simples de seus membros; nas convocações pelo Conselho Fiscal, as discussões e deliberações serão restritas aos assuntos pertinentes às finanças da Associação ou sua contabilidade;

b) por 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas obrigações associativas e com direito a voto, se tiver sido solicitada sua convocação à Diretoria e, esta não a providenciar em 8 (dias) contados do recebimento desse pedido.

§ 1.° – A Assembleia Geral Extraordinária que deliberar sobre modificação do Estatuto Social ou destituição de qualquer dos associados dos cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal, somente se instalará com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto, em primeira convocação, e, com 1/3 (um terço) dos associados com direito a voto nas demais convocações.

§ 2.° – Nos casos de Assembleia Geral Extraordinária mencionados no parágrafo anterior as matérias propostas e discutidas somente serão aprovadas se houver votação favorável mínima de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, com direito a voto.

Art. 17. – As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados integrantes, com direito a voto, ressalvados os quóruns qualificados de instalação e votação previstos nos parágrafos do artigo 16 deste Estatuto.

Parágrafo único – É permitido voto por procuração.

Documento de 22 página(s) assinado digitalmente.
Cópia - Original

5/18 Fls
OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RIO CLARO SP
1º OFICIAL DE REGISTRO RIO CLARO SP

Art. 18. – Antes da instalação de toda e qualquer Assembleia Geral, os associados deverão comprovar sua presença lançando seus nomes no livro de presença, assinando-o. Se virtual, a comprovação se fará pelo meio eletrônico apropriado.

Art. 19. – Os trabalhos de toda e qualquer Assembleia Geral serão dirigidos pelos diretores, quando convocada pela Diretoria.

Parágrafo Único - No caso de convocação pelos associados, a Assembleia Geral será dirigida por uma mesa, composta de um Presidente eleito pelos associados presentes com direito a voto e, por um Secretário nomeado por esse Presidente.

Art. 20. – O Presidente da entidade será eleito em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, a qual deverá reunir-se, no mais tardar, um mês antes do final do mandato presidencial em curso.

Art. 21. – Em toda e qualquer Assembleia Geral, os trabalhos serão sempre registrados em atas, lavradas em livro próprio, as quais deverão ser assinadas pelos membros da mesa e, facultativamente, pelos associados presentes que o desejarem.

Da administração e fiscalização da associação

Art. 22. – A administração e a fiscalização da Associação caberão à Diretoria e ao Conselho Fiscal, respectivamente, quando instalado este último.

Art. 23. – Os cargos eletivos dos órgãos dirigentes serão, exclusivamente, conferidos aos associados:

I – que sejam associados fundadores ou efetivos, nos termos do artigo 8.º supra;

II – e, cumulativamente, que estejam em dia com suas obrigações sociais.

Art. 24. – A Assembleia Geral poderá fixar auxílio pecuniário em favor dos membros da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal, o que deverá constar no Regimento Interno aprovado.

Art. 25. – O mandato conferido aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma única recondução precedida de nova eleição.

Parágrafo Único – Os diretores e conselheiros terão atuação direta na gestão em geral, mediante ação e voto pessoais, sendo vedada neste caso sua representação por terceiros na Associação, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 17 supra.

Da Diretoria

Art. 26. – A Associação será administrada e representada por, no mínimo, 4 (quatro) diretores, pessoas físicas elegíveis e integrantes do quadro social.

Art. 27. – A Diretoria será composta de um presidente, um vice-presidente, um secretário e, um tesoureiro, sendo que o presidente nomeará os demais.

Janaina

Documento de 22 página(s) assinado digitalmente.
Cópia - Original

6/18

Art. 28. – Os diretores somente serão afastados ou destituídos da sua função por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, observado o parágrafo único a seguir.

Parágrafo único – Caberá à mesma Assembleia Geral eleger e empossar o substituto do diretor afastado ou destituído, que exercerá o mandato pelo tempo que restaria ao seu antecessor.

Art. 29. – Compete à Diretoria, em conjunto e como corpo diretivo:

a) elaborar anualmente, a proposta orçamentária e o planejamento das atividades para o exercício;

b) apresentar à Assembleia Geral, anualmente e, sempre destacando os créditos e débitos dos associados, o relatório e a prestação de contas do exercício anterior;

c) fixar o valor das obrigações pecuniárias devidas pelos associados e, sua forma de pagamento;

d) apreciar os pedidos de admissão ao quadro social;

e) aplicar penalidades aos associados, sendo que a pena de expulsão será aplicada "ad referendum" da Assembleia Geral;

f) cumprir e fazer cumprir o estatuto e as deliberações da Assembleia Geral.

Art. 30. – Compete ao Presidente:

a) representar ativa e passivamente a Associação, perante quaisquer entidades;

b) representar a Associação em juízo ou fora dele, podendo, para tanto, em conjunto com outro diretor, nomear procurador da Associação para quaisquer fins, inclusive com os poderes da cláusula "ad judicia";

c); assinar cheques e fazer a movimentação das contas bancárias, sozinho ou em conjunto com o tesoureiro ou secretário;

d) assinar balancetes mensais e o balanço anual sozinho ou em conjunto com o tesoureiro;

e) praticar os atos de administração que não forem atribuídos pelo Estatuto aos demais diretores;

f) convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Art. 31. – Compete ao Vice-Presidente:

a) substituir o presidente em suas faltas e impedimentos temporários;

b) desempenhar as funções ou missões específicas que lhe forem determinadas pelo presidente.

Art. 32. – Compete ao Secretário:

Documento de 22 página(s) assinado digitalmente.
Cópia - Original

1º OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RIO CLARO SP
Fls 7/18

a) coordenar e supervisionar a execução das atividades gerais da Associação;

b) ter sob sua guarda todos os documentos, livros e afins, da Associação, salvo os contábeis;

c) assinar cheques e fazer a movimentação das contas bancárias, em conjunto com o Presidente, quando for o caso.

Art. 33. – Compete ao Tesoureiro:

a) assinar cheques e fazer a movimentação das contas bancárias, em conjunto com o Presidente, quando for o caso;

b) abrir e fechar contas bancárias;

c) assinar balancetes e o balanço anual em conjunto com o Presidente, quando for o caso;

d) autorizar pagamentos, inclusive os referentes à distribuição de direitos autorais, cuidar de toda a arrecadação, receita e despesa da Associação e, dirigir e controlar os setores respectivos;

e) guardar e responsabilizar-se por todos os documentos contábeis da entidade;

f) apresentar à Diretoria esboço da proposta orçamentária anual.

Art. 34. – Compete aos diretores sem designação especial comparecerem às reuniões da Diretoria, bem como executarem as tarefas que lhes forem conferidas, conforme os registros no livro de atas das "Reuniões da Diretoria".

Art. 35. – As decisões da Diretoria somente poderão ser revistas e modificadas pela Assembleia Geral.

Art. 36. – Da competência conferida a cada um dos diretores, nos artigos precedentes, se excluí a deliberação sobre as matérias previstas no artigo 14 supra.

Do Conselho Fiscal

Art. 37. – A Associação poderá instalar um Conselho Fiscal, que será composto de três (3) membros efetivos e de até três (3) suplentes, pessoas físicas domiciliadas e residentes no país, não sendo obrigatórios os cargos de suplência.

Art. 38. – Compete ao Conselho Fiscal, quando instalado:

a) examinar, em qualquer tempo, os livros e papéis da Associação e o estado do caixa, devendo os diretores fornecerem-lhe as informações solicitadas, dentro do prazo que for estabelecido pelo mesmo;

b) lavrar no livro "Atas e Pareceres do Conselho Fiscal" o resultado do exame realizado na forma da alínea "a" deste artigo;

c) apresentar à Assembleia Geral Ordinária parecer sobre as contas da Diretoria;

Documento de 22 página(s) assinado digitalmente.
Cópia - Original

8/18

d) emitir parecer sobre questões econômico-financeiras que lhes forem submetidas e, sobre aplicação de recursos para ampliação do patrimônio imobilizado ou sobre alienação do referido patrimônio, quando aprovada esta pela Assembleia Geral;

e) denunciar à Assembleia Geral as irregularidades apuradas na escrituração;

f) convocar Assembleias Geral, nos termos do § 1.º do artigo 14 supra;

Do patrimônio

Art. 39. – O patrimônio da Associação é composto dos bens com valor econômico, incorporados quando da constituição da Associação ou que forem acrescidos após isso, de quaisquer naturezas, adquiridos de forma gratuita ou onerosa, inclusive os recebidos por doação, legado, ou, qualquer outro meio.

§ 1.° – A Associação tem autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação aos associados.

§ 2.° – O patrimônio da Associação e suas receitas, oriundos de contribuições, doações, resultados operacionais, auxílios fiscais ou subvenções, ou quaisquer outras fontes, deverão ser obrigatória e integralmente aplicados no território nacional, na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos, sendo vedada a distribuição de lucros e resultados operacionais a qualquer título.

Art. 40. – Farão parte das receitas da Associação as contribuições espontâneas ou compulsórias, fixadas estas na forma deste estatuto, a qualquer título e de qualquer natureza, de seus associados ou não, e, rendimentos pela utilização de seu patrimônio.

Art. 41. – O exercício social da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 42. – Findo o exercício social serão levantados os Balancetes, o Balanço Patrimonial e demais documentos contábeis pertinentes, e, os resultados apurados terão o destino que os associados determinarem, com estrita observância das disposições legais e do consignado no presente estatuto.

Das despesas

Art. 43. – Consideram-se despesas os encargos ordinários e extraordinários, previstos na proposta orçamentária.

Parágrafo único – A Associação poderá destinar até 30% (trinta por cento) do total de seus recursos para atividades de natureza puramente administrativa.

Do processo disciplinar

Art. 44. – Aos associados que não cumprirem suas obrigações associativas ou, que cometerem outras faltas disciplinares, serão aplicadas as penas de advertência, suspensão ou desligamento, a critério da Diretoria, conforme dispõe este estatuto.

Art. 45. – As punições deverão ser graduadas de conformidade com a gravidade da falta, observadas as circunstâncias de cada caso, bem como levando-se em conta o fato de tratar-se de faltoso primário ou reincidente.

Documento de 22 página(s) assinado digitalmente.
Cópia - Original

1º OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RIO CLARO SP
Fls 9/18

Art. 46. – A pena de desligamento será aplicada no caso de associado que:

a) já tenha sofrido pena de suspensão e venha a reincidir na mesma falta;

b) mesmo sendo primário, tenha cometido falta grave que torne sua associação totalmente incompatível com os demais associados;

c) tenha cometido atos de improbidade para obter vantagem, mesmo não econômica, para si ou para terceiros, ainda que tal ato não chegue a constituir crime nem contravenção penal;

d) deixar de cumprir os requisitos de Associação previstos no artigo 11 supra.

Art. 47. – Nenhuma pena será aplicada sem que o associado tenha oportunidade de oferecer ampla defesa, inclusive podendo ter a assistência de advogado.

Art. 48. – A Associação encaminhará ao denunciado, pela forma de contato disponível, por escrito ou meio eletrônico, cópia da decisão final da Comissão de Avaliação de Denúncia.

Da dissolução da Associação

Art. 49. – Dissolve-se a Associação:

I – pela verificação da inexequibilidade dos seus objetivos;

II – por deliberação da Assembleia Geral, mediante o voto de 2/3 (dois terços) do quadro de associados com direito a voto;

III – pela cassação, por lei ou outro ato de autoridade pública competente, da sua autorização para funcionar.

Art. 50. – Dissolvendo-se a Associação, a liquidação e destinação do seu patrimônio será feita por doação a uma associação beneficente reconhecida pela autoridade, com os mesmos ou semelhantes objetivos, da escolha da Assembleia Geral que decidir acerca da dissolução.

Art. 51. – A Diretoria designará os representantes da Associação que atuarão, dentro do processo de dissolução, no escritório central de arrecadação e distribuição.

Das disposições gerais

Art. 52. – O presente Estatuto somente poderá ser reformado, total ou parcialmente, mediante deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para tal, observadas as disposições do artigo 16 deste Estatuto.

Art. 53. – A MUNDO FLORIDO poderá adotar Regimento Interno, aprovado e modificado pela Assembleia Geral, por decisão da maioria absoluta dos seus associados.

§ 1º. – O Regimento Interno será criado para suprir as omissões deste estatuto, bem como para regular, em detalhes, a vigência dos dispositivos que a ele se referem.

Documento de 22 página(s) assinado digitalmente.
Cópia - Original

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RIO CLARO SP
Fls 10/18

§ 2º. – O Regimento Interno deve ser inicialmente elaborado pela Diretoria, devendo ser aprovado pela Assembleia Geral.

§ 3º. – O Regimento Interno, após aprovação, com a devida assinatura dos Diretores, deverá ser afixado na sede social, em local de grande circulação, bem como deverá ser disponibilizado de forma digital.

§ 4º. – Qualquer dos associados poderá sugerir alterações no Regimento Interno, para deliberação da Diretoria, que decidirá fundamentadamente o seu encaminhamento para apreciação e aprovação em Assembleia Geral.

Art. 54. – O exercício dos mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal se encerrará no dia 31 (trinta e um) de dezembro do último ano do mandato, quando da transição de seus componentes, para todos os efeitos legais.

Art. 55. – Os casos omissos serão submetidos à deliberação da Assembleia Geral, que decidirá por maioria absoluta dos associados com direito a votar.

Art. 56. – Qualquer alteração no presente Estatuto entrará em vigor no mesmo dia em que for registrada e arquivada no Cartório de Registro Civil competente da Comarca de Rio Claro-SP.

Art. 57. – Este Estatuto entra em vigor na data de seu registro.

Rio Claro-SP, 22 de outubro de 2025.

FIRMA

ASSOICAÇÃO PROJETO MUNDO FLORIDO
Presidente: Janaina Gregório Pelarigo Manesco

Advogado:
Carlos Eduardo Benites
O.A.B./PB n.º 29.899-B

1º Tabelião de Notas - Valdir José Inforzato
Rua 5, 855 - Centro - Rio Claro/SP - Fone: (19) 3531-1320 - Cep 13500-040
www.cartorioinforzato.com.br

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: JANAINA GREGORIO PELARIGO MANESCO. Dou fé.
Rio Claro-SP, 4 de novembro de 2025. Em test. da verdade.
FRANCINE JANAINA DE MORAES - Escrevente
Seq:033a8a48b4904a2398e21ec0ab81e5aa Total R$ 8,76. Selo:
S10868AA0487286

FIRMA 1 S10868AA0487286 111716

ESTE TABELIONATO ESTA FILIADO À CENTRAL DE SINAL PÚBLICO. CONSULTE-O www.censec.org.br

1º Tabelião Inforzato
Francine J. de Moraes
Escrevente Autorizada

Documento de 22 página(s) assinado digitalmente.
Cópia - Original

1º OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RIO CLARO - SP
Fls 11 18

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PROJETO MUNDO FLORIDO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de 2025, às 19 h, por meio virtual através do programa Google Meet, código da reunião: **nnm-wszn-qhg**, nesta cidade de Rio Claro-SP, com o propósito de criarem a entidade da sociedade civil denominada **ASSOCIAÇÃO PROJETO MUNDO FLORIDO**, a ser registrada no competente Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Rio Claro, Estado de São Paulo, com personalidade jurídica própria sob a forma de associação civil e atividade precípua na área de arborização urbana e rural, conforme legislação e Estatuto Social vigentes, reuniram-se as seguintes pessoas: **EDNA DOS SANTOS PEREIRA, brasileira, divorciada, maior de idade, empregada doméstica, R.G. n.º 12.746.931-X S.S.P./SP, C.P.F./M.F. n.º 277.458.628-33, residente e domiciliado nesta cidade à Rua 31, n.º 25, Casa 07, Jardim Paulista, Rio Claro-SP, CEP 13.503-541; FERNANDO JOSÉ MANESCO, brasileiro, casado, maior de idade, empresário, R.G. n.º 15.779.836 S.S.P./SP, C.P.F./M.F. n.º 127.035.488-42, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida dos Ipês, n.º 301, Casa 18-A, Condomínio Residencial Jardim São Paulo, CEP 13.503-900; JANAÍNA GREGÓRIO PELARIGO MANESCO, brasileira, casada, maior de idade, enfermeira, R.G. n.º 32.435.462-9 S.S.P./SP, C.P.F./M.F. n.º 217.663.618-03, residente e domiciliada nesta cidade à Avenida dos Ipês, n.º 301, Casa 18-A, Condomínio Residencial Jardim São Paulo, CEP 13.503-900; MARIANO DE SOUZA SILVEIRA, brasileiro, casado, maior de idade, bancário, R.G. n.º 45.460.408-1 S.S.P./SP, C.P.F./M.F. n.º 337.195.138-31, residente e domiciliado nesta cidade à Estrada dos Costas, n.º 2.525, Torre 1, Apartamento 14, Jardim das Palmeiras, CEP 13.502-100; PAULA PEREIRA LAMEGO BUTTROS, brasileira, casada, maior de idade, médica, R.G. n.º 29.294.555-3 S.S.P./SP, C.P.F./M.F. n.º 290.624.878-90, residente e domiciliada nesta cidade à Avenida dos Ipês, n.º 301, Casa 14-E, Condomínio Residencial Jardim São Paulo, CEP 13.503-900; RÉGIS ANASTÁCIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, maior de idade, empresário, R.G. n.º 21.569.722-4 S.S.P./SP, C.P.F./M.F. n.º 095.973.828-22, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida 50, n.º 760, Condomínio Viva Melhor 1, Bloco 04, Apartamento 33, Jardim Primavera, CEP 13.504-060; THIAGO FERNANDES CATTAE, brasileiro, casado, maior de idade, bancário, R.G. n.º 40.895.217-9 S.S.P./SP, C.P.F./M.F. n.º 342.001.178-43, residente e domiciliado na cidade de Santa Gertrudes-SP, à Rua 1, n.º 1.184, Centro, CEP 13.510-039.** Dando início à reunião virtual, uma vez todos conectados pelo sistema do programa Google Meet, foi aclamada para presidir os trabalhos a Sra. JANAÍNA GREGÓRIO PELARIGO MANESCO, identificada acima, que convidou a mim, PAULA PEREIRA LAMEGO BUTTROS, identificada acima, para secretariá-la e lavrar a respectiva ata. A Sra. Secretária da Mesa leu o Edital de Convocação, nos termos seguintes: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PROJETO MUNDO FLORIDO. Ficam cientes e convocados todos os interessados na fundação da ASSOCIAÇÃO PROJETO MUNDO FLORIDO, a se reunirem em

Documento de 22 página(s) assinado digitalmente.
Cópia - Original

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RIO CLARO SP
Fls 12/18

Assembleia Geral de Fundação dessa entidade de caráter não lucrativo, que terá como fins precípuos as atividades em geral de arborização urbana e rural, a realizar-se no dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2025, por meio virtual, com início às 19 h, com a seguinte Ordem do Dia: 1 – Leitura, discussão e aprovação do estatuto social; 2 – Eleição e posse de sua Diretoria; 3 – Eleição e posse do Conselho Fiscal;; 4 – Outros assuntos de interesse geral. Rio Claro, 15 de outubro de 2025. Janaína Gregório Pelarigo Manesco.". Passando ao 1º item da Ordem do Dia, a Sra. Presidente da Mesa solicitou que fosse lida, comentada e debatida a minuta de estatuto da organização ambiental, já anteriormente elaborado, o que foi feito, artigo por artigo. Após alguns breves esclarecimentos prestados pelo advogado que estava presente à reunião, em não havendo sido proposta qualquer alteração, o estatuto foi aprovado por unanimidade dos fundadores, fazendo parte integrante da presente ata consoante documento consolidado. Passando ao 2º item da Ordem do Dia, a Sra. Presidente da Mesa determinou que se procedesse à eleição dos membros da Diretoria. Foram então eleitos por aclamação: **Presidente**: **JANAÍNA GREGÓRIO PELARIGO MANESCO, brasileira, casada, maior de idade, enfermeira, R.G. n.º 32.435.462-9 S.S.P./SP, C.P.F./M.F. n.º 217.663.618-03, residente e domiciliada nesta cidade à Avenida dos Ipês, n.º 301, Casa 18-A, Condomínio Residencial Jardim São Paulo, CEP 13.503-900; Vice-Presidente: PAULA PEREIRA LAMEGO BUTTROS, brasileira, casada, maior de idade, médica, R.G. n.º 29.294.555-3 S.S.P./SP, C.P.F./M.F. n.º 290.624.878-90, residente e domiciliada nesta cidade à Avenida dos Ipês, n.º 301, Casa 14-E, Condomínio Residencial Jardim São Paulo, CEP 13.503-900; Secretário: FERNANDO JOSÉ MANESCO, brasileiro, casado, maior de idade, empresário, R.G. n.º 15.779.836 S.S.P./SP, C.P.F./M.F. n.º 127.035.488-42, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida dos Ipês, n.º 301, Casa 18-A, Condomínio Residencial Jardim São Paulo, CEP 13.503-900; Tesoureiro: THIAGO FERNANDES CATTAE, brasileiro, casado, maior de idade, bancário, R.G. n.º 40.895.217-9 S.S.P./SP, C.P.F./M.F. n.º 342.001.178-43, residente e domiciliado na cidade de Santa Gertrudes-SP, à Rua 1, n.º 1.184, Centro, CEP 13.510-039;** os quais foram em seguida empossados nos seus respectivos cargos, conforme discriminado acima. Na sequência, quanto ao 3º item da Ordem do Dia, foram eleitos por unanimidade para formar o Conselho Fiscal, os seguintes associados: **MARIANO DE SOUZA SILVEIRA, brasileiro, casado, maior de idade, bancário, R.G. n.º 45.460.408-1 S.S.P./SP, C.P.F./M.F. n.º 337.195.138-31, residente e domiciliado nesta cidade à Estrada dos Costas, n.º 2.525, Torre 1, Apartamento 14, Jardim das Palmeiras, CEP 13.502-100; EDNA DOS SANTOS PEREIRA, brasileira, divorciada, maior de idade, empregada doméstica, R.G. n.º 12.746.931-X S.S.P./SP, C.P.F./M.F. n.º 277.458.628-33, residente e domiciliado nesta cidade à Rua 31, n.º 25, Casa 07, Jardim Paulista, Rio Claro-SP, CEP 13.503-541; RÉGIS ANASTÁCIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, maior de idade, empresário, R.G. n.º 21.569.722-4 S.S.P./SP, C.P.F./M.F. n.º 095.973.828-22, residente e domiciliado nesta cidade à Avenida 50, n.º 760, Condomínio Viva Melhor 1, Bloco 04, Apartamento 33, Jardim Primavera, CEP 13.504-060;** os quais foram empossados nos seus respectivos cargos, conforme discriminado acima. A seguir,

Documento de 22 página(s) assinado digitalmente.
Cópia - Original

1º OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RIO CLARO SP
Fls 13 18

passando ao 4º item da Ordem do Dia, a Sra. Presidente da Mesa esclareceu que os cargos, *a priori*, serão voluntários e sem remuneração, fato esse que pode ser revisto de acordo com a disponibilidade financeira. Ainda, a Sra. Presidente da Mesa consultou os presentes acerca da isenção total de mensalidade dos associados, ficando decidido que não haverá mensalidade por enquanto, sendo que esse tema poderá ser debatido e revisto pela diretoria eleita, no futuro. Ainda, para todos os efeitos, fica certo e definido pelos presentes, que a Diretoria e o Conselho Fiscal supra, hoje eleitos, terão seus membros com mandato iniciado nesta data e final em 31 de dezembro de 2029, tal qual disposição do Estatuto aprovado, em seu artigo 54, o que foi aceito por todos. Por fim, foi acertado que haveria o recolhimento, em lista própria, das assinaturas dos integrantes desta reunião virtual, para fins de registro desta ata em cartório, anexa à mesma. E, como ninguém desejasse se manifestar a respeito de mais nada, a Presidente eleita declarou criada a **Associação Projeto Mundo Florido**, com sede à Avenida dos Ipês, n.º 301, Casa 18-A, Condomínio Residencial Jardim São Paulo, CEP 13.503-900, a ser regida pelo estatuto que foi agora aprovado, bem como, ratificou que todos os presentes à reunião, já qualificados acima, tornaram-se sócios fundadores da entidade. Como nada mais houvesse a ser tratado, foi encerrada a assembléia e lavrada a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos componentes da Mesa, a fim de que se a leve ao registro público competente para os fins de direito. Rio Claro, 22 de outubro de 2025.

FIRMA

Janaina Gregorio Pelarigo Manesco
Presidente da Mesa da Assembleia
e Presidente Eleita da Associação
Janaína Gregório Pelarigo Manesco

Paula Pereira Lamego Buttros
Secretária da Mesa
Paula Pereira Lamego Buttros

1º Tabelião de Notas - Valdir José Inforzato
Rua 5, 655 - Centro - Rio Claro/SP - Fone: (19) 3534-1320 - Cep 13500-040
www.cartorioinforzato.com.br

Reconheço, em documento SEM valor econômico, por semelhança a(s) firma(s) de: JANAINA GREGORIO PELARIGO MANESCO. Dou fé.
Rio Claro-SP, 4 de novembro de 2025. Em test. da verdade.
FRANCINE JANAINA DE MORAES - Escrevente
Seq:21e11cdf53e1407983f43aefa873b1f Total R$ 8,76. Selo:
S10868AA0487279

S10868AA0487279 FIRMA 1 TABELIÃO DE NOTAS Dr. Valdir José Inforzato

SEU TABELIONATO ESTÁ FILIADO À CENTRAL DE SINAL PÚBLICO. CONSULTE-O www.censec.org.br

1º Tabelião Inforzato
Francine J. de Moraes
Escrevente Autorizada

Documento de 22 página(s) assinado digitalmente.
Cópia - Original

1º OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RIO CLARO SP
Fls 14 - 18

LISTA DE PRESENÇA
22.OUTUBRO.2025
ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO
ASSOCIAÇÃO PROJETO MUNDO FLORIDO

	NOME	R.G.
1 –	Janaina Gregório Pelayo Moreira	32.435462-9
2 –	Edna dos Santos Pereira	12.746.931-X
3 –	Paula Pereira Camargo Buttrot	29.294.555-3
4 –	Régis Anastácio Santos	095.773.928-22
5 –	Fernando José Marques	15779836-7
6 –	Mariana de Souza Silveira	45060408-1
7 –	Thiago Fernandes Cattaneo	40895217-9
8 –		
9 –		
10 –		
11 –		
12 –		
13 –		
14 –		
15 –		

Documento de 22 página(s) assinado digitalmente.
Cópia - Original

1º OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RIO CLARO SP
Fls 15 18

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PROJETO MUNDO FLORIDO

Ficam cientes e convocados todos os interessados na fundação da ASSOCIAÇÃO PROJETO MUNDO FLORIDO, a se reunirem em Assembleia Geral de Fundação dessa entidade de caráter não lucrativo, que terá como fins precípuos as atividades em geral de arborização urbana e rural, a realizar-se no dia 22 (vinte e dois) de outubro de 2025, por meio virtual, divulgado nas redes sociais em geral, com início às 19 h, com a seguinte Ordem do Dia:

1 – Leitura, discussão e aprovação do estatuto social;
2 – Eleição e posse de sua Diretoria;
3 – Eleição e posse do Conselho Fiscal;
4 – Outros assuntos de interesse geral.

Rio Claro, 15 de outubro de 2025.

FIRMA

Janaina Gregório Pelarigo Manesco.

1º Tabelião de Notas - Valdir José Inforzato
Rua 5, 855 - Centro - Rio Claro/SP - Fone: (19) 3534-1320 - Cep 13500-040
www.cartorioinforzato.com.br

Reconheço, em documento SEM valor economico, por semelhança a(s) firma(s) de: JANAINA GREGORIO PELARIGO MANESCO. Dou fé.
Rio Claro-SP, 4 de novembro de 2025. Em test. da verdade.
FRANCINE JANAINA DE MORAES - Escrevente
Seq:0c9a2925d7f04767ae0cf35e817269bc Total: R$ 8,70. Selo:
S10868AA0487281

S10868AA0487281 111716 FIRMA 1

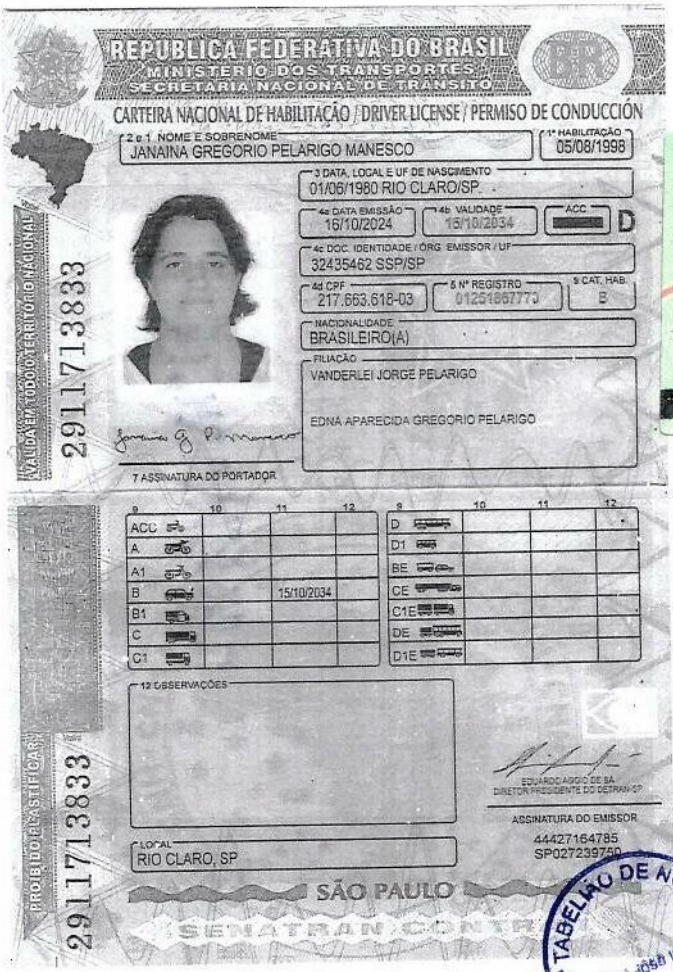
1º TABELIÃO DE NOTAS Dr. Valdir José Inforzato

ESTE TABELIONATO ESTA FILIADO À CENTRAL DE SINAL PÚBLICO. CONSULTE-O www.censec.org.br

1º Tabelião Inforzato
Francine J. de Moraes
Escrevente Autorizada

Documento de 22 página(s) assinado digitalmente.
Cópia - Original

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RIO CLARO SP
Fls 16 18



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: JANAINA GREGORIO PELARIGO MANESCO
1ª HABILITAÇÃO: 05/08/1998
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 01/06/1980 RIO CLARO/SP
4a DATA EMISSÃO: 16/10/2024
4b VALIDADE: 15/10/2034
ACC:
D
4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 32435462 SSP/SP
4d CPF: 217.663.618-03
5 Nº REGISTRO: 01251867770
5 CAT. HAB.: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)
FILIAÇÃO: VANDERLEI JORGE PELARIGO
EDNA APARECIDA GREGORIO PELARIGO
7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
291171383 3

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		15/10/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

EDUARDO AGGIO DE BA
DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-SP
ASSINATURA DO EMISSOR
44427164785
SP027239750

LOCAL: RIO CLARO, SP

SÃO PAULO
SENATRAN CONTR

PROIBIDO PLASTIFICAR
291171383 3

AU0868AB0890374
AUTENTICAÇÃO
111716

1º Tabelião Inforzato
Rayka P. L. Matoso
Escrevente Autorizada

1º TABELIÃO DE NOTAS INFORZATO
DR. VALDIR JOSÉ INFORZATO - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
04 NOV 2025
SELO DE AUTENTICIDADE
RENATA BAUTENSO DE AGER
FRANCINE J. DE MORAES
MICHELE BORTOLOTTI
Válido somente com selo de autenticidade

1º TABELIÃO DE NOTAS
Dr. Valdir José Inforzato

Documento de 22 página(s) assinado digitalmente.
Cópia - Original

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO 1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, E, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE RIO CLARO-SP.

1º OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE RIO CLARO Fls 17 18 RIO CLARO SP

JANAÍNA GREGÓRIO PELARIGO MANESCO, brasileira, casada, maior de idade, enfermeira, R.G. n.º 32.435.462-9 S.S.P./SP, C.P.F./M.F. n.º 217.663.618-03, residente e domiciliada nesta cidade à Avenida dos Ipês, n.º 301, Casa 18-A, Condomínio Residencial Jardim São Paulo, CEP 13.503-900, e-mail cadubem@hotmail.com, Presidente eleita da **ASSOCIAÇÃO PROJETO MUNDO FLORIDO**, conforme reunião de fundação realizada virtualmente em 22 de outubro de 2025, vem respeitosamente **REQUERER** seja efetuado o registro da ata da assembleia geral de fundação desta entidade e seus estatutos sociais, conforme a Lei Civil em vigor, com eleição da primeira diretoria e outras deliberações.

Nestes termos, pede deferimento.

Rio Claro-SP, 03 de novembro de 2025.

FIRMA

Janaina Gregório Pelarigo Manesco
Presidente

1º Tabelião de Notas - Valdir José Inforzato
Rua 9, 855 - Centro - Rio Claro/SP - Fone: (19) 3531-1326 - Cep 13500-040
www.cartorioinforzato.com.br

Reconheço, em documento SEM valor economico, por semelhança a(s) firma(s) de: JANAINA GREGORIO PELARIGO MANESCO. Dou fé.
Rio Claro-SP, 4 de novembro de 2025. Em test[illegible] da verdade.
FRANCINE JANAINA DE MORAES - Escrevente
Seq:071714d02afe4dbea9a5f121e616fe8 Total R$ 5,76. Selo: S10868AA0487283

FIRMA 1 S10868AA0487283 1 TABELIÃO DE NOTAS Valdir José Inforzato

ESTE TABELIONATO ESTA FILIADO À CENTRAL DE SINAL PÚBLICO. CONSULTE-O www.censec.org.br

1º Tabelião Inforzato
Francine J. de Moraes
Escrevente Autorizada

Documento de 22 página(s) assinado digitalmente.
Cópia - Original

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TABELIÃO DE PROTESTO DE RIO CLARO - SP

Rua 7, nº 641, Centro, Rio Claro - SP, CEP 13500-143, PABX (19) 3534-6693.
www.1registrorioclaro.com.br - Correio eletrônico: oficial@1registrorioclaro.com.br

Comarca de Rio Claro - Estado de São Paulo.

Geraldo Felício — *Oficial*

Maria Emília Zerbo Martinez — *Oficial Substituta*

R525 - associação

ERALDO FELÍCIO, **1º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** da Comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, na forma da lei etc.

CERTIFICA

que revendo os livros da serventia a seu cargo – 1º Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Claro (SP) – verificou constar que a **associação** denominada **"ASSOCIAÇÃO PROJETO MUNDO FLORIDO"**, com sede e foro na Avenida dos Ipês, nº 301, Casa 18-A, Condomínio Residencial Jardim São Paulo, Bairro Granja Regina, Rio Claro, Estado de São Paulo, Cep: 13.503-900, **encontra-se regularmente registrada no Livro "A", desta serventia, sob o nº 525 (quinhentos e vinte e cinco), em 19 de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco),** tendo como representante legal, Janaína Gregório Pelarigo Manesco, brasileira, casada, enfermeira, portador da cédula de identidade RG nº 32.435.462-9/SSP-SP, CPF nº 217.663.618-03, residente e domiciliada na Avenida dos Ipês, nº 301, Casa 18-A, Condomínio Residencial Jardim São Paulo, Rio Claro, Estado de São Paulo, Cep: 13503-900. O referido é verdade e da fé. Rio Claro, 19 de novembro de 2025. Eu,_____(Luís Fernando Serra Reina), escrevente autorizado, subscrevi e assino.

Luís Fernando Serra Reina
Escrevente Autorizado

Para Verificar a Autenticidade do Documento
acesse o site da Corregedoria geral da Justiça
HTTP://SeloDigital.tjsp.jus.br
1115594PJIO000015923BU25Z

Documento de 22 página(s) assinado digitalmente.
Cópia - Original

viarápida empresa | REDESIM

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

(/IntegradorPaulista/Viabilidade/RedirecionarDashboardPortal)

CARLOS EDUARDO BENITES Sair

Detalhes da Solicitação

Protocolo Redesim: SPP2531547811

Atualizar página

Dados do Protocolo

Nº Protocolo Redesim:
SPP2531547811
Status
Viabilidade Aprovada
Data da Solicitação
12/11/2025 16:22:46
Responsável Pela Solicitação:
CARLOS EDUARDO BENITES
CPF:
11084656841
Email:
cadubem@hotmail.com
Telefone:
11991905715

Resultado de consulta de Nome Empresarial

	Status	Informações
Status Análise Nome	Passível	Sem Restrições

Informações sobre o Estabelecimento

Nome Empresarial
ASSOCIACAO PROJETO MUNDO FLORIDO

Natureza jurídica
Associação Privada
CNPJ:

NIRE:

Enquadramento:

Junta Comercial do Estado de São Paulo
VERSÃO 1.0.4.693 -e

Documento de 22 página(s) assinado digitalmente.
Cópia - Original

viarápida empresa | REDESIM

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

CARLOS EDUARDO BENITES Sair

(/IntegradorPaulista/Viabilidade/RedirecionarDashboardPortal)

101 Inscrição de primeiro estabelecimento

Endereço do Domiciliar

Endereço Indicado

1A AVENIDA Avenida dos Ipês, 301, Granja Regina, Rio Claro, SP, CEP : 13503900, Complementos : CONDOMINIO: Res Jardim Sao Paulo; CASA: Casa 18-A

Endereço Confirmado

AVENIDA DOS IPES, 301, GRANJA REGINA, Rio Claro, SP, CEP : 13503069

Atividades Econômicas

CNAE	Atividade Estabelecida no Local?	Situação	Informações
9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente Principal	Não	Passível	Restrições

Atividades Auxiliares

Atividade Auxiliar	Situação	Informações
Sede Principal	Passível	Restrições
Escritório Administrativo Secundário	Passível	Restrições

Dados de Inscrição do Imóvel

Inscrições:

01.16.021.0018.001 Número IPTU Principal

Objeto Social

Descrição:

Atividades de arborizacao e reflorestamento em geral urbano e rural

Tipo de Unidade

Descrição:

Produtiva

Forma de Atuação

Descrição:

Atividade Desenvolvida Fora do Estabelecimento

Voltar para consulta (/I Atualizar página () idade/ConsultarViabilidade)

Junta Comercial do Estado de São Paulo

VERSÃO 1.0.4.693 -e

Documento de 22 página(s) assinado digitalmente.

Cópia - Original

1° OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIO CLARO
Rua 7 nº 641 - Centro - RIO CLARO - SP
Fone/Fax: (19) 3534-6693

GERALDO FELÍCIO - OFICIAL

C E R T I F I C A

que o título foi protocolado sob número **2347** em **14/11/2025**, microfilmado e, nesta data, procedido(s) o(s) seguinte(s) ato(s):

Natureza do título.....: **ESTATUTO SOCIAL**
Complemento/Ato praticado: **REG.525, LIVRO "A"**

Emolumentos.....:	R$:231,07
Ao Estado.....:	R$:65,60
À SEFAZ.....:	R$:44,90
Ao Registro Civil.....:	R$:12,21
Ao Tribunal Justiça.....:	R$:15,84
ISS.....:	R$:11,54
Ministério Público.....:	R$:11,03
Diligências.....:	R$:0,00
Postagem/Despesas diversas.....:	R$:0,00
Total das Custas.....:	**R$:392,19**
Total do Depósito.....:	**R$:392,19**
saldo.....:	**R$:0,00**

Recebemos o valor total acima, a título de emolumentos, custas e contribuições, sendo estas recolhidas pela guia número **045**.

Rio Claro - SP, **19/11/2025**.

Luis Fernando Serra Reina
Escrevente Autorizado

Protocolo Número...: **2347**
Apresentante.....: **ASSOCIACAO PROJETO MUNDO FLORIDO**

Como portador do recibo-protocolo, declaro que recebi, nesta data, o título acima referenciado, com o respectivo ato registral formalizado, bem como a primeira (1ª) via desta, com a discriminação das parcelas devidas.

Data: _____/_____/_____. Ass.:_____

Nome....:_____ - RG: _____

Endereço:_____

Para Verificar a Autenticidade do Documento acesse o site da Corregedoria geral de Justiça http://SeloDigital.tjsp.jus.br.
1115594PJIO000015923BU25Z

Documento de 22 página(s) assinado digitalmente.
Cópia - Original